



Câmara Municipal de Caçapava
— Cidade Simpatia – Estado de São Paulo —

05
3

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 56/2019**

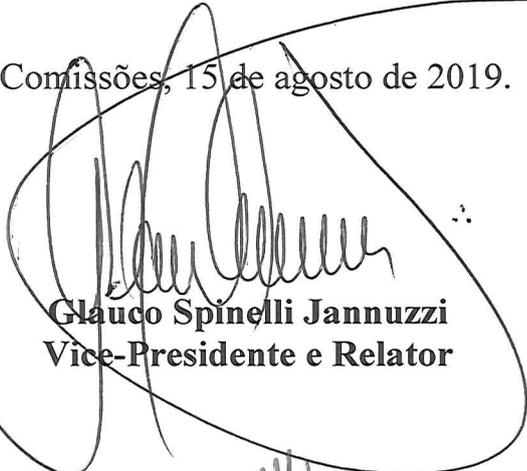
Pretende o Exmo. Sr. Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, através do Projeto de Lei nº 56/2019, que “altera a Lei Municipal nº 2.836, de 1º de outubro de 1991, que proíbe a exposição de mercadorias, nas paredes de estabelecimento comercial e nos passeios públicos ou calçadão, sujeitos a fiscalização Municipal”.

Analisando a presente propositura, verifico que no aspecto Financeiro **não há óbices** para seu prosseguimento nos ulteriores atos do processo legislativo.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

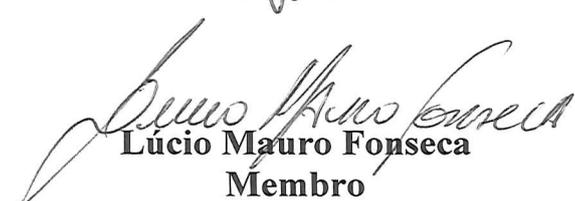
Sala das Comissões, 15 de agosto de 2019.



Glauco Spinelli Jannuzzi
Vice-Presidente e Relator



Milton Garcez Gandra
Presidente



Lúcio Mauro Fonseca
Membro